



PROJETO DE LEI N. 08/2005, de 01 de março de 2005.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado no art. 3º da Lei Nº 1.324/02 de 19 dezembro de 2002 e dá outras providências."

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Prefeito de Caçu Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo estipulado no art. 3º da Lei 1.324/02 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre doação de terreno e prazo para construção do edifício da sede própria do Ministério Público do Estado de Goiás, em Caçu-Go., por mais dois anos.

**Art. 2º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Caçu, Goiás aos 05 dias do mês de  
*março*,  
de 2005.

*[Signature]*  
**Gilmar José de Freitas Guimarães.**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS  
ADM. 2005/2008

Of. Mensagem nº 007/2005 de 24 de fevereiro de 2005.

**Senhor Presidente.**

Temos a grata satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, projeto de lei que dispõe sobre a prorrogação do artigo 3º, da Lei 1.324/02, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano ao Ministério Público do Estado de Goiás, em Caçu, para construção de sua sede própria, por mais dois anos.

Que a presente prorrogação se justifica, tendo em vista o atraso na remessa da verba, destinada a construção da sede do Ministério Público do Estado de Goiás em Caçu e que a mesma já se encontra a disposição, aguardando a prorrogação da referida Lei, cujo prazo para construção encontra-se esgotado.

A referida Construção tem uma representatividade muito grande para o Município de Caçu, por ser de grande porte e que irá abrigar o Ministério Público, o qual encontra-se sem condições de funcionamento, usando imóvel cedido pelo Município.

Contamos, com o apoio dos Ilustres Edis, no sentido de aprovar o presente com máxima urgência, se possível que seja o mesmo aprovado na primeira sessão

Atenciosamente

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor.

**Vereador Sebastião Nunes de Sousa**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta



Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Caçu-GO

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 08/05, de 01/03/2005.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado no art. 3º da Lei nº 1.324/02, de 19 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

#### Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado no artigo 3º da Lei nº 1.324/02, de 19 de dezembro de 2002 e dá outras providências. A prorrogação do prazo trazido no bojo do presente Projeto de Lei é situação extremamente legal, decorrente do permissivo constitucional determinado no artigo 30 da Constituição Federal, que assim dispõe: “Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local”. Assim se houve interesse do Município e mediante a autorização da Câmara não há óbice legal à prorrogação solicitada, sendo, destarte, absolutamente constitucional a presente matéria. Entendemos ser amplamente justa a matéria uma vez se tratar de pré-requisito para a construção de prédio para funcionamento da sede do Ministério Público do Estado de Goiás em nossa Cidade, o que é necessidade de longa data. A redação gramatical é satisfatória.

Assim sendo, obedecidas as normas regimentais, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

#### É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de março de 2005.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**  
- RELATOR -

*Lucioneire Guimarães*